



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 074/2019

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1833/2019 de 09 de outubro de 2019:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
512-3.3.90.30.00.00.00-3351-Material de consumo.....R\$	6.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>6.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução de dotações, como segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
513-3.3.90.39.00.00.00-3351-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	6.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>6.000,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de outubro de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal